



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 158/2014

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolo nº 53812/14

Em 07 de 10 de 2014

As 17:20 hs Ass: *Imbuere*

SÚMULA: Cria o cargo de Cuidador Social no quadro de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências.

Art. 1º CRIA o cargo de Cuidador Social no quadro de cargos, carreiras e salários do Município de Castro, no âmbito da Lei nº 1580/2007.

Art. 2º O cargo de Cuidador Social comporá o grupo Assistente, com escolaridade mínima de ensino médio completo, classe inicial simbologia G3, conforme previsto pelo Art. 6º da Lei nº 1580/2007.

Art. 3º A descrição das atribuições do cargo de Cuidador Social, que passa a fazer parte do Anexo VII da Lei nº 1580/2007 é a seguinte:

“Síntese das atribuições: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários do Sistema Único de Assistência Social, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas

* Atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Requisitos para o provimento

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Habilitação: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria."

Art. 4º Para os fins desta Lei, são criadas no quadro de vagas de provimento efetivo constante do Anexo VI da Lei nº 1580/2007, 08 (oito) vagas do cargo de Cuidador Social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 11 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 04 / 10 / 2014

Até 12 / 02 / 2015

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Belmer



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE CRIA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL NO QUADRO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

O Município de Castro não dispõe em seus quadros, atualmente, do cargo de Cuidador Social, que compõe o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-Rh/suas.

Em 15 de abril de 2014, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS emitiu a Resolução nº 09, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS.

Nesse documento, estabeleceu-se que a ocupação de “Cuidador Social”, que exige escolaridade de ensino médio, tem a incumbência de desenvolver atividades e cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social para os usuários do SUAS.

Dessa forma, o quadro de servidores não está adequado às orientações da esfera nacional da Assistência Social, não possuindo assim a equipe mínima de referência, como definido pelo NOB-RH/SUAS, pelo que se faz necessária a criação desse cargo.

Saliente-se ainda que o Município de Castro, representado pelos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, assumiu junto ao Ministério Público o compromisso de compor adequadamente as equipes de Assistência Social do Município, através da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, que prevê, entre outras obrigações, a criação do cargo de Cuidador Social e consequente admissão de servidores para essa função.

Dessa forma, adequando as normas municipais à legislação federal, o Município poderá realizar os trabalhos de acordo com as diretrizes e orientações do órgão responsável em nível nacional, evitando divergências e possíveis apontamentos do MDS



Prefeitura Municipal de Castro

quanto a eventuais inadequações dos serviços municipais, bem como dará cumprimento ao TAC firmado junto ao MP estadual.

Assim, considerando que a criação de cargo solicitada visa ao melhor atendimento da população, adequando as ações da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social às orientações federais, encaminha-se a presente proposição, aguardando-se a sua aprovação na forma em que se apresenta.

Castro, 11 de setembro de 2014.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL